RESOLUÇÃO No. 002/96

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SUBSIDIOS DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, PARA VIGENCIA NA LEGISLATURA SUBSEQUENTE."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1o.- Fica fixado a partir de 01 de janeiro de 1.997, a remuneração dos Vereadores, para vigorar naquela legislatura, de acordo com a Lei vigente.

Art. 2o.- A remuneração de cada Vereador, será paga mensalmente, compreendendo o subsídio de R$ 402,30(Quatrocentos e dois reais e trinta centavos), reajustado mensalmente pelo índice oficial utilizado no período.

Art. 3o.- A Parte Variável do Subsídio corresponde a 50%(cinquenta por cento), ou seja, o valor de R$ 201,15(Duzentos e um reais e quinze centavos), que será paga devido ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e participações nas votações.

Parágrafo Único- O valor de cada Sessão Ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões que forem programadas para o mês.

Art. 4o.- O Presidente da Câmara terá direito à Verba de Representação, correpondente ao valor em até 100%(cem por cento) do total do subsídio.

Art. 5o.- AS Reuniões Extraordinária serão remuneradas até o máximo de 04(quatro) por mês.

Parágrafo Único- O valor de cada Reunião Extraordinária será obtido, dividindo-se a remuneração total por quatro.

Art. 6o.- As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta e dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 7o.- Revogam-se as disposições en contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de 01 de janeiro de 1.997.

Monte Santo de Minas, 25 de setembro de 1.996.

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

PAULO OLIMPIO DE MORAES
PRESIDENTE

LUIZ HENRIQUE GOMES BRUNO
VICE-PRESIDENTE

JAIR GONÇALVES DA CRUZ
1o.SECRETARIO